



CASA CIVIL - CASA CIVIL

DECRETO N. 23.066, DE 2 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre Agregação e Adição de Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado, e considerando o disposto no Decreto-Lei 09-A, de 9 de Março de 1982 - Estatuto dos Policiais Militares de Rondônia, no Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997 - Regulamento de Movimentação PMRO e ainda, na Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018 - Lei de Organização Básica da PMRO,

DECRETA:

Art. 1º. Fica agregado o 3º Sgt PM RE 06291-7 DVALNEI BORGES DE ARAUJO, por ter sido nomeado para exercer suas funções junto à Casa Militar do Estado de Rondônia, conforme dispõe o artigo 24, § 2º, inciso I, e artigo 79, § 1º, inciso I, do Decreto-Lei 09-A, de 9 de março de 1982, combinado com o artigo 45, § 2º, da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, Lei de Organização Básica da PMRO no período de 25 de junho a 6 de julho de 2018, com ônus para o órgão de origem.

Parágrafo único. O Graduado poderá, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, atuar em policiamentos extraordinários, especial, em grandes eventos, compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Corporação, além de concorrer a escalas de serviços compatíveis com as atividades desempenhadas no Órgão de origem.

Art. 2º. Fica adido o 3º Sgt PM RE 06291-7 DVALNEI BORGES DE ARAUJO, à Ajudância-Geral da PMRO, a contar da mesma data, para efeito de alterações, conforme dispõe o artigo 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, Estatuto da PMRO, e o artigo 26, inciso X do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de agosto de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador



conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2522203** e o código CRC **E63E348A**.

Referência: Caso responda esta Decreto, indicar expressamente o Processo nº 0005.269826/2018-89

SEI nº 2522203